



MEMORANDO n. 011/2021-CMAN

Poder Legislativo

Água Nova, 22 de novembro de 2021

Ao Excelentíssimo Vereador
Eliomar Raimundo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Assunto: Encaminha documento oriundo do Poder Executivo

Senhor Presidente de Comissão,

Venho, de ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Água Nova, encaminhar (anexo) cópias do Projeto de Lei n. 014/2021 e do Projeto de Lei n. 16/2021, ambos oriundos do Poder Executivo, para apreciação por essa respeitável Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Respeitosamente,

Antônia Aderlânia Alves Maniçoba
ANTÔNIA ADERLANIA ALVES MANIÇÓBA
Secretária Administrativa
Portaria n. 002/2021

22/11/2021

Eliomar Raimundo da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA
CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro,
CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN.
Telefone: (84) 3359 0008
E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

PROJETO DE LEI 014/2021


“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).”

O Prefeito Municipal de Água Nova, no uso de suas atribuições legais, e com amparo da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Água Nova/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Água Nova/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN
Recebido em 19/11/21
Hora 09:48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA
CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro,
CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN.
Telefone: (84) 3359 0008
E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Exmo. Sr.
Ver. José Robério Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Água Nova/RN.

Senhor Presidente,

Vimos, através desta mensagem, trazer à apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 014/2021, que versa sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

A Lei Federal nº 11.107/05 – Lei dos Consórcios Públicos – e seu regulamento trazido pelo Decreto nº 6.017/07, consolidaram o tão esperado regime jurídico dos consórcios públicos em nosso país, propiciando a necessária segurança jurídica para os consórcios, há tempos pleiteada pelos municípios brasileiros ao Governo Federal.

A consolidação do referido regime, trouxe importantes vantagens nos âmbitos processuais civil, licitatório e tributário para os consórcios que se utilizarem da pessoa jurídica suporte de direito público, denominada associação pública, preconizada no art. 1º, § 1º, da Lei dos Consórcios Públicos. Entretanto, a referida lei estabelece alguns procedimentos formais a serem atendidos pelos municípios consorciados, a fim de que a celebração do contrato de consórcio público seja considerada válida, gerando seus esperados jurídicos efeitos.

Nesse tocante, o artigo 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determina, expressamente, que o protocolo de intenções deverá ser ratificado por lei para viabilizar a subscrição de ente federativo interessado em aderir a um contrato de consórcio público já existente.

Por isso, Excelentíssimos Senhores Vereadores, é necessária a aprovação do presente projeto de lei nesta Câmara Municipal, uma vez que nosso Município não possui lei autorizadora para tal intento.

Sem ela, nosso Município não poderá dar prosseguimento ao trâmite burocrático para associar-se ao referido consórcio público, já existente, que possui sede em Nata/RN, atuação em todo o território do Rio Grande do Norte, e tem por

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN	
Recebido em	19/11/2021
Hora	09:48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA
CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro,
CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN.
Telefone: (84) 3359 0008
E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

Água Nova/RN, em 19/11/2021.

Denomina Quadra Municipal do município de Água Nova/RN e dá outras providências.

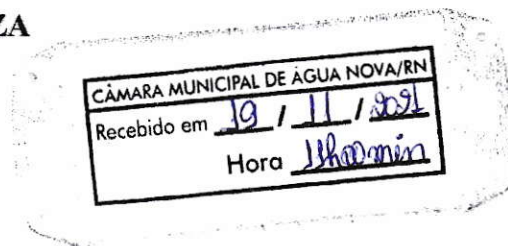
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva FRANCISCO XAVIER DE SOUZA LIMA a quadra poliesportiva situada na Comunidade Serra das Almas, município de Água Nova/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA,
Estado do Rio Grande do Norte, ao 19 dia do mês de novembro de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA
CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro,
CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN.
Telefone: (84) 3359 0008
E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando as melhorias realizadas na quadra poliesportiva da comunidade Serra das Almas, com instalação de iluminação para a prática esportiva noturna e a colocação de redes de proteção.

Considerando a necessidade de se nomear o referido local.

Considerando ainda que o nome escolhido recai sobre um cidadão mais do que merecedor.

Considerando que pode ser de iniciativa do Executivo Municipal o presente projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da quadra poliesportiva da comunidade Serra das Almas, município de Água Nova/RN.

A figura homenageada é o cidadão Francisco Xavier Souza Lima, tendo em vista que sua importância e relevância é patente. Sendo, pois, mais do que merecedor de tamanha homenagem, pensando no valor que ele tinha e a forma, onde, com muita dedicação contribuiu, de forma voluntária, com o incentivo as práticas esportivas da comunidade Serra das Almas, inclusive, atuando em vários times de futebol da comunidade.

HISTÓRICO DE VIDA:

Francisco Xavier Souza Lima, nasceu no dia 04 de agosto de 1972, no município de Riacho de Santana. Tão logo, o homenageado passou a residir na comunidade Serra das Almas. Casou-se com Maria Euda Souza Lima, onde juntos tiveram 03 filhos, sendo eles: Elaine Gabrieli de Souza Lima, Islaine Gabriela Souza Lima e João Gustavo Souza Lima.

Intitulando o Centro Esportivo com o nome “**QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO XAVIER DE SOUZA LIMA**”, lembraremos desse cidadão que por anos mostrou seu amor pelo esporte e pela comunidade Serra das Almas.